PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.787 de 21 de março de 2011

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
26.782.0116.1014 – Reconstrução de Pontes de Concreto e Pedra Na Zona Rural		**R$**	**1.220.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	1.219.000,00
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0001**	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.220.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
232 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA			
28.843.0000.0002 – Encargos da Dívida		**R$**	**1.220.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - **0001**	R$	1.220.000,00
TOTAL		**R$**	**1.220.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta lei autoriza o Poder Executivo a inserir na LDO 2011, a respectiva ação de forma a regulamentar a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de março de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo